



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede auxílio à Associação Morrinhense dos
Orquidófilos - AMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos – AMO, inscrita no CNPJ/MF 04.937.344/0001-47, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.894, de 21 de março de 2002, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em duas parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na cobertura de despesas com deslocamento a exposições que a associação participar, mediante comprovação de participação e notas fiscais.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá com a dotação orçamentaria específica do ano de 2020:

Art. 3º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a Associação, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de dezembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=